



## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 28.06.2021

### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.<sup>o</sup> 004/2021, que “**ACRESCENTA** o art. 83-A a Lei 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei nº 1.118, de 1.º de setembro de 2071, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 83-A:

“Art. 83-A. Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial do Município, independente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência”.

### Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.<sup>o</sup> **369/2021** e vai à 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.<sup>o</sup> 019/2021, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 23 do Anexo Único da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

23 – Prédio (antigo Cecília Meirelles) – Leste 1 – 10 – Rua Maurício Lopes, s/n – Zumbi – Escola Municipal Anita Garibaldi

### Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.<sup>o</sup> **370/2021** e vai à 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 020/2021, que “ALTERA a Lei n. 840, de 31 de março de 2005 e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica alterado o item 4 da Lei n. 840, de 31 de março de 2005, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

04 – E. M. Paulo Graça – Rua Barão do Rio Branco nº 01 – Águas Claras – Parque das Laranjeiras – 2005

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **371/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 021/2021, que “ALTERA a Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 4 da Lei n. 669, de 04 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

04 – E. M. Prof. Nilton Lins – 12 - Rua Grão Pará nº 19 – Comunidade Novo Mundo – Cidade Nova – 2002

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **372/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 022/2021, que “ALTERA a Lei nº 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o item 20 da Lei nº 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação conforme abaixo especificada:

20 – CMEI Prof.<sup>a</sup> Odete de Araújo Puga Barbosa - Rua Almir Pedreira nº 188 - Petrópolis – 2003

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **373/2021** e vai à 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 023/2021, que “ALTERA a Lei n. 1.828, de 27 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado Anexo Único da Lei n. 1.828, de 27 de dezembro de 2013, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **374/2021** e vai à 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de fotografias, pelo Poder Executivo Municipal, às pessoas de baixa renda, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de fotografias com dimensões 3x4 cm, às pessoas de baixa renda do município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **234/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**TORNA** obrigatória a prestação de socorro aos animais atropelados pelo atropelador no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º – todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Manaus será obrigado a prestar socorro.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **292/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÔE** sobre a obrigação dos shoppings, hipermercados e supermercados, da Cidade de Manaus, instalarem placas de aviso tipo poste, informando da proibição e suas punições, ao estacionar na vaga reservada ao idoso e deficiente e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Manaus, os shoppings, supermercado e hipermercado, instalarem placas de aviso, tipo poste, enfrente as vagas de estacionamentos reservadas a idosos e deficientes.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **300/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÔE** sobre a criação da Ouvidoria Itinerante de Saúde no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Institui no âmbito Municipal a Ouvidoria Itinerante de Saúde, que colherá informações, reclamações e sugestões dos municípios quanto aos serviços de saúde, com fundamentos na Lei Ordinária 4059/2013 de Guarujá/SP Lei (PL) 240/2015/SP.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **304/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da presença do profissional de Psicologia e Serviço Social nas Unidades Básicas de Saúde, (UBS), no Município de Manaus”.

Art. 1º Ficam as UBS’s de Manaus obrigadas a disponibilizar, em suas dependências, Profissionais de Serviço Social e de Psicologia.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **314/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**ESTABELECE** que os prédios públicos do município sejam iluminados com a cor laranja durante o mês de maio, em alusão a campanha de enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 1º. O poder Executivo Municipal providenciará durante o mês de maio a instalação de iluminação na cor laranja na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, objetivando chamar a atenção da população para a Campanha de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **315/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DETERMINA** a fixação de placas, cartazes e/ou banners, informando a faixa etária indicativa para o consumo de jogos eletrônicos e demais produtos virtuais, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais que trabalhem com a venda de jogos eletrônicos e demais mídias digitais do município de Manaus, deverão afixar nas portas de entrada e em outros locais visíveis, de forma destacada e legível, placas, cartazes e/ou banners, contendo informações necessárias sobre a faixa etária indicativa para o consumo do produto, bem como indicar que o menor deverá estar acompanhado do pai ou responsável quando optar pela compra de produto não indicado para a sua faixa etária.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **316/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL PAI RESGATANDO VIDAS – ISPRV”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Pai Resgatando Vidas – ISPRV, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.810.139/0001- 01, com sede e foro na cidade de Manaus, na avenida Joaquim Nabuco, nº 409, Centro, CEP 69.005-080 e registrado em 08/02/2013.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **317/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



## **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** o Dia dos Servidores da SEMINF no âmbito do município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

## **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **323/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

## **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ALLAN**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação de Campanhas de Denúncia e Proibição de Comercialização de Material Roubado ou Furtado de Propriedade de Companhias de Telecomunicação”.

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de campanhas que incentivem a denúncia de roubo ou furto de material de propriedade de empresas de telecomunicação.

## **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **324/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico, na internet e instituições financeiras do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico, na Internet e Instituições Financeiras.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **327/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas – ABEMEC, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública a Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais do Estado do Amazonas – ABEMEC, inscrito no CNPJ: 32.341.261/0001-61, Inscrição Municipal n. 42386001, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Alexandre Dumas, nº 224, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-000.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **358/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---



### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **285/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 016/2021 que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica alterado o item 19 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, modificado pela Lei n. 2.530, de 05 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo especificado:

[19 – CEMEI Professora Joelma Silva de Oliveira – Rua Libertador n. 55 – Nossa Senhora das Graças – 2001]

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **257/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 012/2021 que “**CRIA** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Senador Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho”.

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, na forma do Anexo Único desta Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **017/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**ESTABELECE** a criação da Biblioteca Pública Virtual Municipal de Manaus, denominada “Francisco Soares Calheiros”.

Art. 1º. Cria-se a Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus, Amazonas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **129/2021**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica proibido a utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **227/2021**, de autoria do Vereador **MÁRCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre Passaporte Digital de Imunização – documento disponível em meio eletrônico que ateste a vacinação do portador contra o Covid19 no Município de Manaus e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica instituído o Passaporte Digital de Imunização – documento disponível em meio eletrônico que ateste a vacinação do portador contra o Covid-19.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **142/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de compostagem de resíduos orgânicos, visando a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio do processo de compostagem.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **154/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Carteira de Identificação do Autista (CIA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a facilitar ao autista, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a “Semana da Economia de Luz” no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a última semana do mês de maio como a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente no município de Manaus;

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---



## **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **109/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias de transporte viário coletivo de passageiros adotarem medidas contra a COVID-19 e dá outras providências”.

Art. 1º. Durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), as empresas concessionárias de transporte viário coletivo de passageiros devem adotar medidas para assegurar direitos e garantir a proteção de motoristas, cobradores e usuários no interior dos veículos.

## **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

## **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **093/2021**, de autoria do Vereador **SANDRO MAIA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Fundação Matias Machline – FMM e dá outras providências”.

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Fundação Matias Machline – FMM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 15.769.292/0001-07, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 916, Distrito Industrial, ManausAM, CEP 69075-830, projeto social destinado a oferecer ensino médio e técnico aos jovens em vulnerabilidade social na cidade de Manaus.

## **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sóciocomunitários e Legislação Participativa.



### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **068/2021**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Mulheres Guerreiras - IMG e dá outras providências”.

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública o Instituto Mulheres Guerreiras – IMG, domiciliado no município de Manaus, na Rua Nova Olinda, n.º 65, bairro Japiim I, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.769.029/00001-00, caracterizado como uma OSCIP, sem finalidade lucrativa, voltado para a realização de políticas públicas sociais.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sóciocomunitários e Legislação Participativa.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **006/2021**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre Campanha de Cuidados com as Doenças Vasculares provocadas pela imobilidade prolongada, enquanto perdurar a quarentena gerada pela pandemia do Covid - 19 no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha sobre os Cuidados com as Doenças Vasculares provocadas pela imobilidade prolongada enquanto perdurar a quarentena gerada pela pandemia da Covid - 19 no município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---